



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 007 /2011

SÚMULA: “Cria a obrigatoriedade de vincular **“CAPITAL DA LOUÇA – PORCELANA E CERÂMICA DO PARANÁ”**, nos veículos oficiais do Município”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná aprovou, e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Torna obrigatório o uso da expressão **“CAPITAL DA LOUÇA – PORCELANA E CERÂMICA DO PARANÁ”**, nos veículos oficiais do Poder Executivo e Legislativo de Campo Largo.

Art. 2º - O chefe do poder executivo municipal regulamentará esta Lei, no prazo de 60(sessenta) dias contados de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO,
10 MARÇO DE 2011**


LUCIR JOSÉ MARCHIORI
Vereador
PSDB

156/11
R.
10/03/11